



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2723/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 065 de 08 de Outubro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 048, de 03 de Outubro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL		R\$	100.000,00
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	9.301,09
TOTAL		R\$	109.301,09

Art. 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:
Vinc. ao Convênio nº **077/2019 SECRET DE DESEN. REGIONAL**.....**R\$ 100.000,00**

II – Anulação parcial se dotação orçamentária conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:445

02

Poder Executivo

02.30.01

Secret. Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2050

Coordenação Administrativa da Assistência Social

3.1.90.94

Indenizações e Restituições Trabalhistas

RECURSO PRÓRIO..... R\$ 9.301,09

TOTAL..... R\$ 109.301,09

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 09 dias do mês de Outubro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

